



Documento Lei 649
Publicado no Placar da Prefeitura
Municipal de Pale
Nesta Data
Palestina 20/10/21
Responsável pela Publicação

LEI Nº 649/2021

*"Dispõe sobre a denominação da
Unidade Básica de Saúde – UBS - de
Palestina de Goiás e dá outras
providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Unidade Básica de Saúde = UBS – de Palestina de Goiás, localizada na Avenida Bastos, de "Joana Maria da Silva".

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2021.

EDUARDO TALVANI
DE LIMA
COUTO:16572947149

Assinado de forma digital
por EDUARDO TALVANI DE
LIMA COUTO:16572947149
Dados: 2021.10.20 14:17:59
-03'00'

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal



ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Palestina de Goiás – GO, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 33/2021 (Lei Municipal nº 649/2021, de 20 de outubro de 2021), que *“Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde – UBS - de Palestina de Goiás e dá outras providências”*, aprovado pela nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Cumpra-se na forma da Lei.

Palestina de Goiás/GO, 20 de outubro de 2021.

EDUARDO
TALVANI DE LIMA
COUTO:165729471
49

Assinado de forma digital
por EDUARDO TALVANI DE
LIMA COUTO:16572947149
Dados: 2021.10.20 14:16:44
-03'00'

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito de Palestina de Goiás